



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Lei nº 535, de 31 de outubro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 427.575,36 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
FMS	59	10.122.0010.22 27.2227	Diárias - Civil	3.3.90.14. 00	1621	50.000,00
FMS	92	10.302.0010.22 30.2230	Material de Consumo	3.3.90.30. 00	1600	53.866,33
FMS	99	10.302.0010.22 30.2230	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52. 00	1705	268.152,81
FMS	79	10.301.0010.22 29.2229	Material de Consumo	3.3.90.30. 00	1621	28.337,80
FMS	60	10.122.0010.22 27.2227	Material de Consumo	3.3.90.30. 00	1705	8.562,42
FMS	79	10.301.0010.22 29.2229	Material de Consumo	3.3.90.30. 00	1621	18.656,00
TOTAL						427.575,36

Art. 3º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

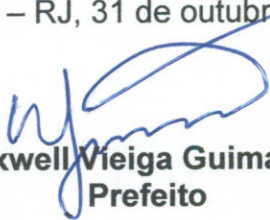
Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
PMC	73	26.782.0058.2 082.2082	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39 .00	1701	427.575,36
TOTAL						427.575,36

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 31 de outubro de 2023.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br